

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 615      Páginas 15

Guaratuba, 7 de Agosto de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 "AGENTE EM ENDEMIAS" 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 21.187 de 9 de junho de 2017 e ainda tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade. Guaratuba, 2 de agosto de 2019.

Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
Gabriel Modesto de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 "AGENTE EM ENDEMIAS" ANEXO ÚNICO 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA GERAL

Table with 3 columns: Ordem de Classificação, Nº Inscrição, Nome do Candidato. Rows include MYLLENA THAUSA MOREIRA DA SILVA, GABRIEL CORDEIRO GONCALVES, and MARIA CLEO DANIELIDES.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 3ª PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO/HABILITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional designada através do Decreto nº 20.682 de 07/02/2017, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei Municipal nº 1.530, apresenta retificação ao resultado da 3ª Progressão por Titulação ou Habilitação, em relação ao servidor infra relacionado, considerando que houve tempestivo e regular pedido de titulação em 15/08/2018, através do protocolo nº 15660/2018, mas que chegou à Comissão somente em data de 05/08/2019. Considerando que a servidora cumpriu os requisitos expressos na Lei nº 1.530/13 resta constatada a necessidade de correção do Edital.

Table with 10 columns: SERVIDOR, MATR., CARGO, PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, JUSTIFICATIVA, TABELA, CLASSE, NÍVEL, TABELA, CLASSE, NÍVEL. Row for MARILEI MARTINS PONTES.

Guaratuba, 5 de agosto de 2019.
Marcelo Bom dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional
Rui Sérgio Jacobovski
Secretário da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional

LEIS

LEI Nº 1.792

Data: 6 de agosto de 2019

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos referentes ao equacionamento do déficit técnico atuarial do Município de Guaratuba com seu Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, referente ao exercício de Janeiro/2018 a dezembro/2018.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Guaratuba com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo GUARAPREV, das competências de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas conforme o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba-PR, nos termos do artigo 5.º da Portaria do Ministério da Previdência sob o n.º 402/2008 e suas alterações.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2.º O valor total do aporte financeiro previsto no exercício de 2018 do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 relativos ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial é de R\$ 1.385.239,17 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) relativo ao aporte anual do quadro geral dos servidores ativos e R\$ 875.589,90 (oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) relativo ao quadro do magistério, que serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3.º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.





Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação de FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º As parcelas de amortização e encargos monetários serão apuradas no último dia de cada mês com vencimento até o vigésimo dia do mês subsequente ao de competência sem encargos adicionais iniciando a primeira parcela do mês de aprovação desta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de agosto de 2019

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLE nº 1477 de 23/7/19

Of. nº 90/19 CMG 6/8/19

## DECRETOS

Decreto Nº 22884/2019

Data 05/08/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22884/2019 de 05/08/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 46.570,00 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

120 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.400,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, UNIFORMES E MOCHILAS

418 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

427 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

941 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

637 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 170,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCAÇÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00

Total Suplementação: 46.570,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

114 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.400,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.1.066. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

360 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

428 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

06.002.12.367.0013.2.064. ACÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

469 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

494 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

633 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 170,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCAÇÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

754 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.000,00

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA

770 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00

Total Redução: 46.570,00



Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 05/08/2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 05 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**PREFEITO**

**DECRETO Nº 22.885**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Exonera, a pedido, **THIAGO FRIGO MARQUES** do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica Legislativa, Símbolo CC-04. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **THIAGO FRIGO MARQUES** do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica Legislativa, Símbolo CC-04, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagidos a 31 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 22.886**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 21.207/17 que designou servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 40668/19, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.201/17 que designou a servidora Tania Mara Nascimento Perez para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Correa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagidos a 22 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 22.887**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Designa a servidora **MARIANA BUENO ROCHA GONÇALVES** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 68, inciso I e II, artigo 70 § único, artigo 72 inciso III e artigo 75, alínea “a”, § 2º, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 40659/19, DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **MARIANA BUENO ROCHA GONÇALVES**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Correa.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base do 1º Padrão, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica em Unidade Educacional de Porte III, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 22.888**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Exonera, a pedido, **LARISSA BASTOS** do Cargo de Diretora Técnica de Promoção do Esporte e do Lazer, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **LARISSA BASTOS** do Cargo de Diretora Técnica de Promoção do Esporte e do Lazer, Símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagidos a 31 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 22.889**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Retifica o resultado da 3ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo concedida pelo Decreto nº 22.822 de 17 de junho de 2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.530/2013, bem como, baseada no trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através do Decreto nº 20.682 de 07/02/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o resultado da 3ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, realizada no ano de 2018, em relação ao servidore infra relacionado, constando a relação dos servidores estáveis, seus respectivos níveis atuais, sua progressão e o avanço na carreira:

SERVIDOR	MA T. FUNCIONAL	CARGO	TABELA	CT ASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO HABILITAÇÃO	PROCESSO	AVANÇO	TABELA	CT ASSE	NÍVEL
MARILEI MARTINS PONTES	54531	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	I	3	Titulação 80h/a	15660/2018	1	V	I	3

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de julho de 2019.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 22.890**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 22.266/17 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 41099/19, , DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.266/17 que concedeu gratificação por encargos especiais ao servidor Cleverson Luiz Pedroso de Moraes.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 31 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.891**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora YVANA CATTI PRETA CAMPELLI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora YVANA CATTI PRETA CAMPELLI, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.892**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARJORIE CASAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora MARJORIE CASAS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 22.263/18.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.893**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora LUCIANA LOPES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal

nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora LUCIANA LOPES., lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.894**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO, lotada na Procuradoria Fiscal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 20.632/17.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.895**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora JULIANA APARECIDA PACHECO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora JULIANA APARECIDA PACHECO, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.577/19.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.896**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor EDUARDO SCHNEIDER NETO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:



Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor EDUARDO SCHNEIDER NETO, lotado na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 20.631/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

### Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 11.696

Data: 25 de julho de 2019.

Súmula: Recompõe a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos;

Considerando que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

Considerando que o processo disciplinar por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica;

Considerando que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Recompõe parcialmente a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), com a atribuição de instruir processos disciplinares contra servidores, cuja instauração será determinada pela autoridade competente;

Art. 2º Ficam nomeados como titulares os servidores:

I - Erika Karoline de Assis, Agente de Fiscalização, Bacharel em Direito, portadora da CI/ RG nº 9.801.688-0/PR,

II - Silvia Maciel da Silva Morais, Técnica Administrativa, graduação em Gestão Pública, portadora da CI/ RG nº 5.710.752-9/PR,

III - Robson Pinheiro, Gestor Público, graduação em Gestão Pública, portador da CI/ RG nº 7.595.235-3/PR;

IV - Maria Aparecida Veiga, Professora Suporte Pedagógico, Pedagoga, portadora da CI/ RG nº 4.413.355-5/PR;

V - Ademir Caetano Batista Júnior, Técnico Administrativo, graduado em Administração, portador da CI/ RG nº 6.445.513-3/PR,

Parágrafo Único. A presidência da comissão será exercida pela servidora indicada no inciso I.

Art. 3º Ficam nomeados como suplentes:

I - Carla Vieira Schuster Pinto, Procuradora do Município, inscrita na OAB/PR sob nº 46.409, portadora da CI/ RG nº 4.017.334-0/PR;

II - Jean Carlo Lukavy, Técnico Administrativo, Bacharel em Ciências da Computação, portador da CI/ RG nº 8.684.322-2/PR;

III - Gisele Aparecida Schmitz, Professora Docente, graduada em Assistência Social, portadora da CI/ RG nº 7.033.319-8;

IV - Noelia Lima Decca Sobrinha, Professora Docente, graduada em Educação Física, portadora da CI/ RG nº 7.618.751-7/PR,

V - Simone Wachter Muller Montoro, Psicóloga, portadora da CI/ RG nº 12.999.411-8/PR

Art. 4º Estabelecer que, havendo necessidades que devidamente motivem e justifiquem a ausência, o afastamento, ou a substituição dos titulares, os suplentes, pela ordem do item anterior, serão convocados para atuar junto a CPPAD.

Art. 5º A recomposição da CPPAD não acarretará prejuízos ao andamento dos processos não findos que assim ficarão:

I – Os trabalhos referentes aos autos nº 23.296/2018, parcialmente encerrados e sobrestados, em razão do surgimento de fatos novos, serão concluídos pela CPPAD, observando para todos os efeitos a composição anterior a esta Portaria;

II – Além da determinação expressa em relação aos autos nº 23.296/2018, contida no inciso I, a composição anterior da CPPAD atuará para finalizar os processos administrativos disciplinares cuja instrução processual já tenha sido devidamente encerrada, ficando então os demais casos não findos sob a responsabilidade dos membros da CPPAD estabelecidos por meio desta Portaria;

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, preservadas àquelas necessárias ao fiel cumprimento das determinações contidas no artigo 5º, até o encerramento definitivo dos processos disciplinares por elas abarcados.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 11.699

Data: 1º de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora TANIA MARA NASCIMENTO PEREZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 39059/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de agosto de 2019 à 4 de novembro de 2019, à servidora Concede Licença Especial à servidora TANIA MARA NASCIMENTO PEREZ, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 20625-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 7/Fevereiro/2000 à 6/Fevereiro/2010.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.703

Data: 5 de Agosto de 2019.

Súmula: Designa comissão especial para tratar dos assuntos relativos à Licitação dos Quiosques da orla.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº 37244/2019,, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a comissão especial para tratar dos assuntos relativos à licitação dos quiosques da orla, conforme segue:

•Fernando Gonçalves Cordeiro – Secretário Municipal do Urbanismo;

•Nilza Borges – Secretária Municipal da Cultura e Turismo;

•Angelita Maciel – Secretária Municipal da Administração;

•Ricardo Bianco Godoy – Diretor Técnico/Procuradoria Geral;





•Amauri de Souza Vieira Fº - Diretor Técnico/Urbanismo;  
•Robson Pinheiro – Gestor Público/Administração;  
•Silvia Maciel da Silva Moraes – Técnica Administrativo/Administração;  
•Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva – Gestora Pública/Licitação/Admin.;  
•Maria Carolina Cherchiglia Huergo – Arquiteta/Urbanismo  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.704  
Data: 5 de agosto de 2019.  
Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor MARCOS EDILSON CASSEMIRO DE OLIVEIRA.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 36968/19, RESOLVE:  
Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a partir de 1º de agosto de 2019, ao servidor MARCOS EDILSON CASSEMIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 55971, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.705  
Data: 5 de agosto de 2019.  
Súmula: Designa a servidora ESTER MARCOS REIS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 40672/19, RESOLVE:  
Art. 1º Fica designada a servidora ESTER MARCOS REIS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal João Gualberto da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de Agosto de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.706  
Data: 5 de agosto de 2019.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LINDALVA LEAL DOS SANTOS.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 40512/19, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida à servidora LINDALVA LEAL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,

matricula funcional nº 62841, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de julho de 2019, com término no dia 23 de julho de 2019, conforme laudo pericial.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 17 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.707  
Data: 5 de agosto de 2019.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARLETE MIRANDA.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 4059319, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida à servidora MARLETE MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 15831, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de julho de 2019, com término no dia 2 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.708  
Data: 5 de agosto de 2019.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA JORGINA NOVASKI.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 40681/19, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA JORGINA NOVASKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22459, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de julho de 2019, com término no dia 19 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.709  
Data: 5 de agosto de 2019.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora VERA LUCIA MORO DOS SANTOS.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 40716/19, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida à servidora VERA LUCIA MORO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21841, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de julho de 2019, com término no dia 28 de julho de 2019, conforme laudo pericial.



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.710**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.711/17 e protocolado sob nº 35195/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

1. Débora Carvalho de Aquino – Titular

RG nº 4.216.157-8

Mário José Natalino – Suplente

RG nº 190.345-8

2. Nilsa Ferraro Santos Borges

RG nº 1.976.573-3

Marlene Wolff dos Santos – Suplente

RG nº 100.228-2

Representantes da Secretaria Municipal do Urbanismo

1. Fernando Gonçalves Cordeiro - Titular

RG nº 6.654.889-9

Maria Carolina Cherchiglia Huergo - Suplente

RG nº 7.642.439-0

Representantes da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

1. Aline Juliana Scabeni – Titular

RG nº 8.303.449-1

Alexandre Polati – Suplente

RG nº 6.857.186-3

Representantes da Secretaria Municipal Especial das Demandas da Área Rural

1. Paulo Zanoni Pinna – Titular

RG nº 124.515-1

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Suplente

RG nº 6.361.449-1

Representantes da Procuradoria Geral e Fiscal

1. Juliana Aparecida Pacheco – Titular

RG nº 5.878-789-2

Carla Vieira Schuster Pinto – Suplente

RG nº 4.017.334-0

Representantes do Poder Legislativo

1. Eliana Terezinha Sdroiowski Hass - Titular

RG nº 1.223.499-6

Rossana Hernandez Afonso – Suplente

RG nº 406.447.913-4

Representantes da Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – Adetur Litoral

1. Heros Gil Fanini Antonio – Titular

RG nº 3.981.885-0

Alini Nunes de Oliveira – Suplente

RG nº 8.666.541-7

Representantes do Instituto Guaju: Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

1. Fabiano Cecilio da Silva – Titular

RG nº 018.937.789-59

Edgard Fernandez – Suplente

RG nº 039.305.599-00

Representantes da Associação dos Artesãos de Guaratuba

1. Mario Francisco Romero - Titular

RG nº W 655455-D

Angela Maria Sfendrych – Suplente

RG nº 2.062.987

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.711**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Altera Responsável pela Gestão do Aeródromo de Guaratuba - SSGB.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais consignadas no artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 153, e

Considerando a necessidade de designar servidor responsável pela gestão do Aeródromo do Município de Guaratuba – SSGB, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a Sra. ANGELITA MACIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração, matrícula nº 6448-1, para exercer a função de Gestor do Aeródromo de Guaratuba- SSGB.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Aeródromo às seguintes atribuições:

I – garantir o atendimento a todos os requisitos normativos constantes no Regulamento RBAC 153 - ANAC e nas demais normas vigentes;

II - manter o aeródromo dentro das condições operacionais e de infraestrutura requeridas no Regulamento RBAC 153 - ANAC e nas demais normas vigentes;

III - implementar e manter o funcionamento do SSGB estabelecido pelo operador de aeródromo;

IV - implementar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

V - presidir a Comissão de Segurança Operacional (CSO)

Art.3º Os trabalhos de que trata esta portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.712**

Data: 5 de agosto de 2019.

Súmula: Interrompe a licença sem vencimentos da servidora MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o solicitado por meio do protocolo nº 39704/19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida à servidora MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22440, concedida pela Portaria Municipal nº 11.477/19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.713**

Data: 6 de agosto de 2019.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora SANDRA JAEGER, matrícula funcional nº 5827.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo administrativo nº 23296/2018, em conjunto com o relatório emitido pela Comissão Especial de Sindicância, que entendeu como irregulares os atos praticados pela servidora, enquadrando-se, em tese, as disposições contidas nos artigos 211, IV e IX, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 777/97 e no artigo 11, III, da Lei Federal nº 8429/92, RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora suprarreferida, podendo esta sofrer a penalidade prevista no artigo 206, IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.714**

Data: 6 de agosto de 2019.

Súmula: Determina a retomada dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face dos servidores ALEXANDRE MACHADO BATISTA E ISRAEL CLAUDIO PEREIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar do Município, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retomada dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado em face dos servidores ALEXANDRE MACHADO BATISTA, matrícula funcional no 6327, e ISRAEL CLAUDIO PEREIRA, matrícula funcional no 6237, sobrestados por meio da Portaria nº 11.619, publicada em 06/06/2019, cujas condutas enquadraram-se, em tese, as disposições contidas nos artigos 211, IV e IX, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 777/97 e no artigo 11, III, da Lei Federal nº 8429/92, podendo sofrer a penalidade prevista no artigo 206, IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 046/2019
- 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS.
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$481.908,60 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23 de agosto de 2019, até as 13h30min (treze horas e trinta minutos).

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23 de agosto de 2019, às 14h (quatorze horas).

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23 de agosto de 2019, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 06 de agosto de 2019.

Patricia I C Rocha da Silva

Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 121/2019- PMG.****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2019- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
MAW COMÉRCIO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	26.655.819/0001-80	RUA ANGELINA LEGAT PASINI, 93, ALTO BOQUEIRAO, CURITIBA, PR, CEP. 81770-330  TEL. (41) 3286-2501  email: <a href="mailto:licitacao@nilmarmoveis.com.br">licitacao@nilmarmoveis.com.br</a>

Objeto: Aquisição de bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, através de Convênio nº 837411/2016 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - SICONV.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 967 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	44041	ESTANTE DE AÇO, 40 CM, 06 PRATELEIRAS	UN	10	295,00	2.950,00	ALER/MPD. ESPECIAL
2	44042	BALCÃO PARA SALA 1,5	UN	1	785,00	785,00	NILMAR/N/40B





		M, EM MADEIRA, MÍNIMO 03 PORTAS, COM GAVETAS					
3	440 43	SOFÁ JOGO DE SOFÁ, 02 E 03 LUGARES	JG	1	1.14 0,00	1.140 ,00	NILMAR/N SF0203
4	440 44	BERÇO COM TROCADOR, MULTIFUNCIÓNAL, EM MDF	U N	2	685, 00	1.370 ,00	NILMAR/N LBC6
5	440 45	CRUADO-MUDO, EM MDF, 03 GAVETAS	U N	4	245, 00	980,0 0	NILMAR/N/ 119
6	440 46	CÓMODA, EM MDF, NO MÍNIMO 04 GAVETAS	U N	4	590, 00	2.360 ,00	NILMAR/N/ 142
7	440 47	GUARDA-ROUPA, EM MDF, NO MÍNIMO 04 PORTAS, COM GAVETAS	U N	4	790, 00	3.160 ,00	NILMAR/E SPECIAL
9	440 49	BAU EM MADEIRA, COMPRIMENTO 09 CM	U N	1	595, 00	595,0 0	NILMAR/E SPECIAL
10	440 50	JOGO DE MESA EM MADEIRA, 08 LUGARES, EXTENSÍVEL	JG	1	2.19 0,00	2.190 ,00	NILMAR/E SPECIAL
11	440 51	JOGO DE COZINHA EM MDF, MÍNIMO 09 PORTAS, CONTENDO ARMÁRIO AÉREO, PISO	JG	1	1.08 0,00	1.080 ,00	NILMAR/E SPECIAL
12	440 52	KIT DE ARMÁRIO PARA LAVANDERIA EM MDF	KI T	1	390, 00	390,0 0	NILMAR/E SPECIAL
					TOT AL:	17.00 0,00	

O Valor deste contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
Guaratuba, 10 de julho de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 122/2019- PMG.**  
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2019- PMG**  
Contratante: Município de Guaratuba  
CNPJ nº: 76.017.474/0001-08  
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR  
Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA.	09.117.354/0001-95	AVENIA ITABORAI, 572, BOSQUE DE SAUDE, SÃO PAULO, SP, CEP. 04135-000 TEL. (11) 2594-3482 Email: fernandes@dspm.com.br

Objeto: Aquisição de bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, através de Convênio nº 837411/2016 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - SICONV..

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 967 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
18	440 58	REFRIGERADOR DUPLEX 573 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO	UN	1	3.899 ,00	3.899 ,00	ELETRO LUX
31	440 71	CASINHA DE BONECA DE MADEIRA, ALTURA 2,05 M, LARGURA 2 M	UN	1	4.399 ,00	4.399 ,00	MUNDI
					TOT AL:	8.298 ,00	

O Valor deste Contrato é de R\$ 8.298,00 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais).

Guaratuba, 10 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 123/2019- PMG.**  
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2019- PMG**  
Contratante: Município de Guaratuba  
CNPJ nº: 76.017.474/0001-08  
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR  
Empresa:





EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUVEMBIT INFORMÁTICA EIRELI ME	28.949.775/0001-27	RUA DENEZAR ANDRADE DE JESUS, 598, BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR, CEP. 81.750-180  TEL. (41) 3154-4432  email: nuvembit@gmail.com

Objeto: Aquisição de bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, através de Convênio nº 837411/2016 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - SICONV.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 967 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marc a/Esp ec.
17	44057	SANDUICH EIRA INOX, ANTIADERENTE	UN	1	448,00	448,00	Philco
19	44059	LAVADOR A DE ALTA PRESSÃO, 1800 W, 110 V	UN	1	774,00	774,00	Electrolux
20	44060	MICROONDAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	1	684,00	684,00	Midea
23	44063	FRITADEIRA ELÉTRICA, 02 CUBAS DE 05 LITROS CADA	UN	1	1.524,00	1.524,00	Echoterm
27	44067	SECADOR DE CABELO, 1900 W, BIVOLT	UN	1	374,00	374,00	Philco
28	44068	PRANCHA DE CABELO 230 GRAUS, BIVOLT, 50 A 55 W	UN	1	384,00	384,00	Philco
30	44070	JOGO DE PANELAS, ANTIADERENTE, COM CABO	JG	1	272,00	272,00	Nigro

TOTAL:	4.460,00
--------	----------

O Valor deste Contrato é de R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Guaratuba, 10 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 124/2019- PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2019- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
TECNOLAR LTDA EPP	12.464.652/0001-66	RUA ARTUR SCHLUPP, 190, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042-301  email: tecnolar@tecnolar.ind.br

Objeto: Aquisição de bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, através de Convênio nº 837411/2016 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - SICONV.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 967 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
8	44048	BELICHE EM MADEIRA, COM GRADE DE PROTEÇÃO	UN	10	394,00	3.940,00	Mariflor/Beliche
13	44053	COLCHÃO SOLTEIRO, ANTI-FUNGO, ANTIALÉRGICO, MOLA ENSACADA	UN	14	434,00	6.076,00	Ecoflex /Relax Adovabile
14	44054	COLCHÃO BERÇO, ESPUMA D18 SELADA, ANTIALÉ	UN	1	179,00	179,00	Ecoflex D18



		RGICO E ANTIÁCA RO					
		COLCHÃO BERÇO, ESPUMA D18 SELADA, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCA RO					
15	44055	FREEZER VERTICAL INDUSTRIAL, INOX, 02 PORTAS	UN	1	10.800,00	10.800,00	Frilux/RF 011 Especial
16	44056	SECADOR A DE ROUPA, CAPACIDADE 10 KG	UN	1	2.070,00	2.070,00	Midea/SM 111
22	44062	FOGÃO 05 BOCAS INDS. COM FORNO, TAMPA EM AÇO	UN	1	2.390,00	2.390,00	FC2/5B SD FPCI430
24	44064	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 600 W, MÍNIMO 08 VELOCIDADES	UN	1	750,00	750,00	Oster Perform
26	44066	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, 1400 W, 110 V, FILTRO LAVÁVEL E REMOVÍVEL	UN	1	670,00	670,00	Lavor / VAC22
29	44069	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, CAPACIDADE 07 L	UN	1	150,00	150,00	Elítec / Ref. 358
32	44072	CARROSSEL SEM VOLANTE, D. 1,5 M, ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO, ASSENTO EM MADEIRA, BRINQUE	UN	1	2.100,00	2.100,00	Moveis Andriei / MA 051

		DO FIXO, ATÉ 12 ANOS					
33	44073	BALANÇO COM CAPACIDADE PARA 02 LUGARES, ALTURA 2 M, ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO	UN	1	2.450,00	2.450,00	Moveis Andriei / MA 044
					TOTAL:	31.575,00	

O Valor deste Contrato é de R\$ 31.575,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Guaratuba, 10 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 125/2019- PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2019- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
VIA LUMENS'S ÁUDIO,VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA EPP	08.335.448/0001-78	RUA MANOEL EUFRÁSIO, 1350 BAIRRO JUVÊ, CURITIBA, PR, CEP 80.540-010  TEL. (41) 3023-5917  email: vialumens1@onda.com.br

Objeto: Aquisição de bens para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, através de Convênio nº 837411/2016 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - SICONV.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.08.122.0010.2.117.4.4.90.52.00.00. - 967 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
21	44061	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 LITROS	UN	1	2.508,00	2.508,00	Consul Mod. CHB53EB 110/220





25	4406 5	TELEVISOR 42", SMART, RECEPTOR INTEGRADO	UN	3	1.923,00	5.769,00	Marca AOC Modelo LE43S59 70S
					TOTAL:	8.277,00	

O Valor deste Contrato é de R\$ 8.277,00 (oito mil, duzentos e setenta e sete reais).

Guaratuba, 10 de julho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019  
PROCESSO Nº 28844/2019**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 034/2019, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, ROÇADEIRA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO SETOR DE ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 034/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 27 de junho de 2019, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente os itens:

FORNECEDOR: WM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME. - CNPJ: 14.803.192/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTOSERRA MS 260 A GASOLINA, SABRE 40cm, CORRENTE 3,25 RAPID POTÊNCIA 2,6kw (3,5cv), CILINDRADA 50,2cm3, PESO 4,8KG.	UN	3	1.849,00	5.547,00

FORNECEDOR: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA. - CNPJ: 09.117.354/0001-95

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ROÇADEIRA FS 220, A GASOLINA, POTÊNCIA 1,7kw (2,3cv) PESO 35,2kl MISTURADOR DE ÓLEO, CINTO PROFISSIONAL, JG DE CHAVES	NAGAN O RN52L	UN	3	2.450,00	7.350,00
3	MOTOSERRA MS 180 A GASOLINA, SABRE 35cm, CORRENTE 3/8, POTÊNCIA 1.5kw (2cv), CILINDRADA 31,8cm3, PESO 3,9KG.	OLEOM AC 941 C	UN	3	1.125,00	3.375,00

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 02 de agosto de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019  
PROCESSO Nº 35932/2019**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO autuado sob n.º 038/2019, cujo o objeto é .

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 038/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 16 de julho de 2019, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

LOTE 01 FORNECEDOR: COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.917.290/0001-96

Valor Total do Fornecedor: 106.249,00 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais)

LOTE 02 FORNECEDOR: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 06.885.679/0001-20





Valor Total do Fornecedor: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 394.249,00 (trezentos e noventa e quatro mil , duzentos e quarenta e nove)

3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 05 de agosto de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

## CONSELHOS

### Republicada por Incorreção

Resolução: 13/2019

SÚMULA: Aprova a Criação da COMISSÃO ORGANIZADORA da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Criação da COMISSÃO ORGANIZADORA da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que farão parte da Comissão:

Governamental

ANDRÉ ALVES PEREIRA (TITULAR)

R.G.:8.104.664-6/SSP/PR

C.P.F.: 042.514.939-07

MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN (SUPLENTE)

R.G.: 1.908.417-5/SSP/PR

C.P.F.: 021.565.669-50

MARIA APARECIDA VEIGA (TITULAR)

R.G.: 4.413.355-5/SSP/PR

C.P.F.: 654.993.959-34

FABIANA DAL'LIN (SUPLENTE)

R.G.: 6.287.291-8/SSP/PR

C.P.F.: 023.492.639-24

JULIANE GDLA (TITULAR)

R.G.: 5.420.605- 4/SSP/PR

C.P.F.: 003948929-92

GABRIEL MODESTO OLIVEIRA (SUPLENTE)

R.G.: 8.852.244-3- SSP/PR

C.P.F.: 048.417.779-62

PRISCILLA KUNTERMANN DE OLIVEIRA (TITULAR)

R.G.: 12. 653.946-0 SSP/PR

C.P.F.: 093.864. 479 -32

TEREZINHA BACH (SUPLENTE)

R.G.:4.322.221-0/SSP/PR

C.P.F.:670.087.639-72

NÃO GOVERNAMENTAL

ANTONIO MUCELIN (TITULAR)

R.G.: 4.956.770/Pr

C.P.F.: 017.375.469-49

JOSE DE OLINDA CAMPELO (SUPLENTE) R.G.:13.872.249-0/Pr

CPF: 340.505907-00

FABIANO ARRUDA DA SILVA (TITULAR)

R.G.:116443888 - IPF

C.P.F.: 093.480.477-01

ANGÉLICA ZAPAROLLI OLIVEIRA (SUPLENTE)

R.G.:41.195.285-7/Pr

C.P.F.:465.099.708-99

DEISE AUXILIADORA HADDAD (TITULAR)

R.G.:13.949.738-4/Pr

C.P.F.: : 447.189.269-04

ALISSON DE SOUZA BASTOS (SUPLENTE)

R.G.: 6.017.973-5/Pr

C.P.F.:020.080.669-67

SOCORRO RODRIGUES DEON (TITULAR)

R.G.: 71.135.128/Pr

C.P.F.: 445.691.145-04

KELI CRISTINA ZONTA DE LIMA (SUPLENTE)

R.G.: 4.563.390-0/Pr

C.P.F.: 752.273.049-04

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de julho de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO: 15/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação conjunta entre o Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social para a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada neste Município no dia 30 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de Agosto de 2019 como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social"

Art. 2º- A Conferência será realizada no Salão da Igreja Nossa do Bom Sucesso, no horário das 08h às 11h30min e das 13 às 16h30min.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação do orçamento do Órgão Gestor Municipal de assistência Social.

Art. 4º- Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 26 de julho de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 16/2019 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade Associação Criança Feliz no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Guaratuba/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 768, de 11/04/1997.

Considerando

A Reunião Ordinária realizada em 26/07/19 pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no qual constou a apresentação do Ofício nº 13/19 da Associação Criança Feliz, que cita o encerramento das atividades da referida entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar com fulcro nos artigos 15, §1º c/c §5º da Resolução CNAS Nº 14/2014, a Inscrição neste conselho da Associação Criança Feliz, CNPJ 11.404.598/0001-09, sediada na Rua Guaira, 180, Jardim Jurimar, na Cidade de Guaratuba/PR. A Entidade encerrou suas atividades em 20/05/19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 26 de julho de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS





## EXPEDIENTE

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zandoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)